



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **14:00** horas do dia **19 de julho de 2013**, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo **“Menor Preço por Item”**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 817/2009, de 12/05/2009, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, a Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº. 127, Centro, São José do Cerrito, SC.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS FARMACIAS BÁSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO DOS MARIANOS E GLORIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC.

conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Sala de Licitações, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, COM SOLICITAÇÃO DE ARQUIVO BETHA COTAÇÃO .

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, em até 05 dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de desburocratização, serem transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3242-1111.

4. DO PRAZO:

4.1 De Entrega, 3 (três) dias uteis da data da solicitação, na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua João Otávio Garcia, 123, centro nesta cidade;

4.2 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade será da data da sua assinatura.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 - 5.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço devidamente identificados (Decreto nº 7.507/2011). **Até o 30º (trigésimo) dia ao da entrega da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização ou Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 4.320/1964.**

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação, poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, até o dia e hora de abertura dos envelopes.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, ficando cientes de que, em ocorrendo o atraso na entrega dos envelopes, estes não serão recebidos;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

11.4 A ABERTURA E JULGAMENTOS DA PROPOSTA SERA REALIZADA DIA 19/07/2012.

12. DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

Empresa: _____

Referente ao Edital de Pregão Presencial n° **038/2013**

Abertura às **14:00** horas do dia **19/07/ 2013**.

Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

Proposta

13. DA PROPOSTA:

13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

13.6 O(s) produto(s) deverá(ao) ser cotado(s) com **marca**, ser de **1ª qualidade** e, descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

13.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, cujo somatório dos valores unitários deverá coincidir com o total do lote a que se referir, em moeda nacional, **com até 3 (três) casas decimais depois da vírgula**, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

13.8 A **proposta e sua planilha, terão que ser apresentada por meio magnético (CD ou pen drive)**, a fim de possibilitar o **CADASTRO NO SISTEMA BETHA**.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

13.9 No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado, será facultado o prazo de 10 minutos a empresa participante para adequar o meio utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail indicado pelo pregoeiro.

13.8 Estar acompanhada:

13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

13.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.8.3 Da Declaração de que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

13.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

13.8.5 Da Declaração de que se enquadram **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

14. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa: _____

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº **038/2013**

Abertura às **14:00** horas do dia **19/07/ 2013**.

Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia autenticada do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Cópia do CNPJ;

15.2.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes;

15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.6 Prova de Regularidade com INSS;

15.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida no sítio do TRT12 ou do TST.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

Relativos à Qualificação Técnica:

- 1) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- 2) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;
- 3) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- 4) Autorização da ANVISA para armazenar/distribuir e expedir medicamentos comum/especiais e dos Tipos produtos para saúde.

NOTA:

- **A documentação de habilitação poderá ser substituída por Declaração de Fornecedor, se a empresa for cadastrada e estiver em dia com a documentação junto ao setor de compras do Município.**
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- **A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes.**

15.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei e às empresas constituídas no exercício, o Balanço de Abertura, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação;

15.3.2 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

- 16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
- 16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
- 16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
- 16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
- 16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
- 16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
- 16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
- 16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
- 16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
- 16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;
- 16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Itens**;

17.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.5 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de cópia autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será encaminhado ao Secretário de Administração, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5 O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópias do documento de identidade do outorgado;

19.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

20.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.4 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

20.5 Entregar o produto com a quantidade requisitada na data solicitada e, em caso de falta do produto no mercado, avisar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a falta do produto.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO:

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor(es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se do direito de: adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de São José do Cerrito, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São José do Cerrito, 05 de julho de 2013.

João Carlos de Pellegrin de Souza
Secretário de Planejamento e Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS FARMACIAS BÁSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO DOS MARIANOS E GLORIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC.

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO MÁXIMO PREVISTO R\$
1.	AMPOLA	AMINOFILINA INJETAVEL	250	1,20
2.	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETAVEL	90	16,00
3.	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	150.000	0,0176
4.	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML	150	3,00
5.	FRASCO	ALBENDAZOL 4% 10ML	200	1,68
6.	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG	1.000	0,42
7.	COMPRIMIDO	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	2.000	0,53
8.	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG	20.000	0,06
9.	COMPRIMIDO	AMIODARONA 100MG	2.000	0,63
10.	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG	2.000	0,35
11.	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	150	3,79
12.	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG	100.000	0,15
13.	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	1.000	3,07
14.	COMPRIMIDO	AMOXILINA 500 MG	40.000	0,11
15.	FRASCO	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	250	2,71
16.	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG	20.000	0,14
17.	AMPOLA	AMPLICTIL 25MG INJETAVEL	200	4,00
18.	COMPRIMIDO	ANLODIPINO + BESDILATO 10MG	30.000	0,07
19.	COMPRIMIDO	ANLODIPINO + BESILATO 5MG	30.000	0,04
20.	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG	15.000	0,06
21.	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	40.000	0,04
22.	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	5.000	0,54
23.	FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	25	0,95
24.	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	25	2,45
25.	FRASCO	BROMOPROMIDA 20ML	350	1,64
26.	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	20.000	0,22
27.	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML INJ.	500	1,71
28.	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG	180.000	0,04
29.	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG	100.000	0,05
30.	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	80.000	0,15
31.	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500MG	2.500	0,06
32.	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	10.000	0,18
33.	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5	20.000	0,23
34.	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG	20.000	0,28



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

35.	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG	20.000	0,15
36.	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG	20.000	0,18
37.	FRASCO	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO	300	2,79
38.	AMPOLA	CEFTRIAXONE INJETAVEL	150	3,74
39.	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG	20.000	0,18
40.	TUBO	CETONAZOL CREME 80GR	150	1,84
41.	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG INJETAVEL	200	3,00
42.	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	60.000	0,20
43.	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG	5.000	0,19
44.	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	250	3,50
45.	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG	60.000	0,26
46.	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG	30.000	0,76
47.	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30MG	4.000	0,96
48.	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	50.000	0,10
49.	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 2ML	300	0,84
50.	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG	4.000	0,25
51.	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG	5.000	0,25
52.	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/ML	150	3,28
53.	COMPRIMIDO	COMPLEXO B	30.000	0,07
54.	AMPOLA	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	200	0,87
55.	FRASCO	COMPLEXO B GOTAS	250	2,37
56.	AMPOLA	DEXADOZE INJETAVEL IM	300	1,71
57.	AMPOLA	DEXAMETASONA 2ML INJETAVEL	200	0,69
58.	TUBO	DEXAMETAZONA CREME 10GR	1.000	0,67
59.	COMPRIMIDO	DIAZEPAN 10MG	25.000	0,07
60.	AMPOLA	DIAZEPAN 10MG 2ML	200	0,70
61.	COMPRIMIDO	DIAZEPAN 5MG	25.000	0,07
62.	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	50.000	0,07
63.	TUBO	DICLOFENACO GEL	300	2,77
64.	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO	3.000	2,84
65.	COMPRIMIDO	DICLOFENADO SÓDICO	30.000	0,04
66.	AMPOLA	DICLOFENADO SÓDICO 75MG INJETAVEL	500	2,18
67.	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	80.000	0,06
68.	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500MG	30.000	0,09
69.	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	1.200	0,71
70.	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 2ML/ 500MG INJETAVEL	1.000	2,18
71.	AMPOLA	DIPROSPAN IM	500	2,98
72.	AMPOLA	DOPAMINA HCL 5MG/ML 10ML	150	1,11
73.	UNIDADE	ERITROMICINA 125MG SUSPENSÃO	150	3,71
74.	FRASCO	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO	200	4,21
75.	COMPRIMIDO	ESPIROLACTONA 100MG	5.000	0,34
76.	COMPRIMIDO	ESPIROLACTONA 25MG	5.000	0,20
77.	COMPRIMIDO	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	6.000	1,34
78.	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	30.000	0,33



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

79.	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML 2ML	200	2,50
80.	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG	10.000	0,27
81.	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG	40.000	0,15
82.	FRASCO	FOSFATO DE SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	300	4,48
83.	AMPOLA	FUROSEMIDA 20MG/2ML	200	0,39
84.	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	70.000	0,05
85.	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG	150.000	0,04
86.	AMPOLA	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	100	0,21
87.	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG	3.000	0,16
88.	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG	150	0,15
89.	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG	5.000	1,23
90.	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG 2ML	150	5,60
91.	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	150.000	0,04
92.	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	50.000	0,05
93.	AMPOLA	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	150	3,27
94.	AMPOLA	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL	150	6,84
95.	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML	10.000	1,73
96.	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML	600	1,10
97.	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	40.000	0,11
98.	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG	5.000	0,14
99.	FRASCO	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	2.500	1,65
100.	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 10MG	3.000	0,18
101.	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 20MG	3.000	0,25
102.	COMPRIMIDO	LEVEDOPA 250MG+CARDIDOPA 50MG	5.000	0,50
103.	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG	2.500	1,37
104.	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25MG	15.000	0,31
105.	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MG	4.000	0,25
106.	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MG	4.000	0,25
107.	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MG	4.000	0,26
108.	AMPOLA	LINCOMICINA 300MG/ML	300	1,71
109.	AMPOLA	LINCOMICINA 600MG/ML	300	1,71
110.	VIDRO	LORATADINA 100ML	500	2,49
111.	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	4.000	0,08
112.	COMPRIMIDO	LORAZEPAN 1MG	10.000	0,54
113.	COMPRIMIDO	LORAZEPAN 2MG	10.000	0,21
114.	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	60.000	0,09
115.	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	150.000	0,08
116.	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	30.000	0,10
117.	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	20.000	0,07
118.	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG	1.000	0,08
119.	COMPRIMIDO	MESILATO DOXAZOSINA 2MG	20.000	0,20
120.	COMPRIMIDO	MESILATO DOXAZOSINA 4MG	10.000	0,67
121.	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG	50.000	0,08
122.	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG	60.000	0,11



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

123.	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	50.000	0,14
124.	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG	10.000	0,22
125.	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG	8.000	0,05
126.	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 2ML INJ	100	0,21
127.	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	1.000	0,66
128.	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	5.000	0,09
129.	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG	2.000	0,98
130.	TUBO	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 50GR	250	5,60
131.	COMPRIMIDO	MIDAZOLAN	500	1,45
132.	AMPOLA	MIDAZOLAN INJETAVEL 15MG/3ML	150	2,02
133.	AMPOLA	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	150	0,12
134.	AMPOLA	NAUSEDRON INJETAVEL	150	0,51
135.	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG	30.000	0,15
136.	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	50.000	0,08
137.	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML	750	0,87
138.	TUBO	NISTATINA CREME 60GR (25.000UI/G)	500	6,93
139.	VIDRO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	750	2,39
140.	AMPOLA	NORETISTERONA 50+ESTRADIOL 5MG	250	10,12
141.	COMPRIMIDO	NORFLORXACINO 400MG	35.000	0,20
142.	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG	200.000	0,06
143.	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG 10ML	150	8,03
144.	AMPOLA	ONDANSETRONA	150	0,51
145.	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML	1.200	0,76
146.	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG	100.000	0,08
147.	AMPOLA	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	150	1,11
148.	AMPOLA	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	150	0,92
149.	AMPOLA	PENICILINA PROCAINA 400.000UI	150	1,20
150.	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	10.000	0,18
151.	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	5.000	0,14
152.	AMPOLA	PROFENID 50MG INJETAVEL	150	3,76
153.	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG	8.000	0,18
154.	AMPOLA	PROMETAZINA 50MG INJETAVEL	250	2,50
155.	COMPRIMIDO	PROPANOLOL 40MG	100.000	0,03
156.	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG	25.000	0,30
157.	COMPRIMIDO	SELOZOK 50MG	5.000	0,95
158.	COMPRIMIDO	SERTRALINA 25MG	10.000	0,81
159.	COMPRIMIDO	SIMETICONA	7.000	0,10
160.	FRASCO	SIMETICONA 500MG	300	1,02
161.	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG	120.000	0,35
162.	FRASCO	SORINE	500	0,70
163.	COMPRIMIDO	SULFAMETOZOL + TRIMETROPINA 400/80MG	20.000	0,10
164.	COMPRIMIDO	SULFANALAZINA 500MG	5.000	0,048
165.	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,250MG/ML 1ML	150	0,29
166.	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 4MG	4.000	1,30



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

167.	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA0,5MG/ML 1ML	150	2,18
168.	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	30.000	0,05
169.	COMPRIMIDO	TETRACICLINA 500MG	5.000	0,17
170.	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	250	1,57
171.	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	5.000	0,40
172.	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	5.000	0,89
173.	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80MG	5.000	0,05



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE E FAX:

CNPJ:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS FARMACIAS BÁSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO DOS MARIANOS E GLORIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC.

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Valor R\$
1.	AMPOLA	AMINOFILINA INJETAVEL	250	
2.	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG INJETAVEL	90	
3.	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	150.000	
4.	AMPOLA	ADRENALINA 1MG/ML	150	
5.	FRASCO	ALBENDAZOL 4% 10ML	200	
6.	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG	1.000	
7.	COMPRIMIDO	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	2.000	
8.	COMPRIMIDO	AMINOFILINA 100MG	20.000	
9.	COMPRIMIDO	AMIODARONA 100MG	2.000	
10.	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG	2.000	
11.	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	150	
12.	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG	100.000	
13.	FRASCO	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	1.000	
14.	COMPRIMIDO	AMOXILINA 500 MG	40.000	
15.	FRASCO	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	250	
16.	COMPRIMIDO	AMPICILINA 500MG	20.000	
17.	AMPOLA	AMPLICTIL 25MG INJETAVEL	200	
18.	COMPRIMIDO	ANLODIPINO + BESDILATO 10MG	30.000	
19.	COMPRIMIDO	ANLODIPINO + BESILATO 5MG	30.000	
20.	COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG	15.000	
21.	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG	40.000	
22.	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG	5.000	
23.	FRASCO	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	25	
24.	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	25	
25.	FRASCO	BROMOPROMIDA 20ML	350	
26.	COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA	20.000	
27.	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML INJ.	500	
28.	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG	180.000	
29.	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 50MG	100.000	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

30.	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG	80.000	
31.	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500MG	2.500	
32.	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	10.000	
33.	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5	20.000	
34.	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG	20.000	
35.	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG	20.000	
36.	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG	20.000	
37.	FRASCO	CEFALEXINA 250MG SUSPENSÃO	300	
38.	AMPOLA	CEFTRIAXONE INJETAVEL	150	
39.	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG	20.000	
40.	TUBO	CETONAZOL CREME 80GR	150	
41.	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG INJETAVEL	200	
42.	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG	60.000	
43.	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG	5.000	
44.	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	250	
45.	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG	60.000	
46.	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75MG	30.000	
47.	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 30MG	4.000	
48.	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	50.000	
49.	AMPOLA	CLORIDRATO DE RANITIDINA 2ML	300	
50.	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG	4.000	
51.	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG	5.000	
52.	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/ML	150	
53.	COMPRIMIDO	COMPLEXO B	30.000	
54.	AMPOLA	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	200	
55.	FRASCO	COMPLEXO B GOTAS	250	
56.	AMPOLA	DEXADOZE INJETAVEL IM	300	
57.	AMPOLA	DEXAMETASONA 2ML INJETAVEL	200	
58.	TUBO	DEXAMETAZONA CREME 10GR	1.000	
59.	COMPRIMIDO	DIAZEPAN 10MG	25.000	
60.	AMPOLA	DIAZEPAN 10MG 2ML	200	
61.	COMPRIMIDO	DIAZEPAN 5MG	25.000	
62.	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	50.000	
63.	TUBO	DICLOFENACO GEL	300	
64.	FRASCO	DICLOFENACO RESINATO	3.000	
65.	COMPRIMIDO	DICLOFENADO SÓDICO	30.000	
66.	AMPOLA	DICLOFENADO SÓDICO 75MG INJETAVEL	500	
67.	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	80.000	
68.	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500MG	30.000	
69.	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA GOTAS 10ML	1.200	
70.	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 2ML/ 500MG INJETAVEL	1.000	
71.	AMPOLA	DIPROSPAN IM	500	
72.	AMPOLA	DOPAMINA HCL 5MG/ML 10ML	150	
73.	UNIDADE	ERITROMICINA 125MG SUSPENSÃO	150	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

74.	FRASCO	ERITROMICINA 250MG SUSPENSÃO	200	
75.	COMPRIMIDO	ESPIROLACTONA 100MG	5.000	
76.	COMPRIMIDO	ESPIROLACTONA 25MG	5.000	
77.	COMPRIMIDO	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG	6.000	
78.	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	30.000	
79.	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML 2ML	200	
80.	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150MG	10.000	
81.	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG	40.000	
82.	FRASCO	FOSFATO DE SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	300	
83.	AMPOLA	FUROSEMIDA 20MG/2ML	200	
84.	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	70.000	
85.	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG	150.000	
86.	AMPOLA	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% 10ML	100	
87.	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG	3.000	
88.	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG	150	
89.	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG	5.000	
90.	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG 2ML	150	
91.	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	150.000	
92.	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	50.000	
93.	AMPOLA	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	150	
94.	AMPOLA	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL	150	
95.	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML	10.000	
96.	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML	600	
97.	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	40.000	
98.	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG	5.000	
99.	FRASCO	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	2.500	
100.	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 10MG	3.000	
101.	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 20MG	3.000	
102.	COMPRIMIDO	LEVEDOPA 250MG+CARDIDOPA 50MG	5.000	
103.	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG	2.500	
104.	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25MG	15.000	
105.	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MG	4.000	
106.	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MG	4.000	
107.	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MG	4.000	
108.	AMPOLA	LINCOMICINA 300MG/ML	300	
109.	AMPOLA	LINCOMICINA 600MG/ML	300	
110.	VIDRO	LORATADINA 100ML	500	
111.	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG	4.000	
112.	COMPRIMIDO	LORAZEPAN 1MG	10.000	
113.	COMPRIMIDO	LORAZEPAN 2MG	10.000	
114.	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	60.000	
115.	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	150.000	
116.	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	30.000	
117.	COMPRIMIDO	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	20.000	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

118.	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100MG	1.000	
119.	COMPRIMIDO	MESILATO DOXAZOSINA 2MG	20.000	
120.	COMPRIMIDO	MESILATO DOXAZOSINA 4MG	10.000	
121.	COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG	50.000	
122.	COMPRIMIDO	METFORMINA 850MG	60.000	
123.	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	50.000	
124.	COMPRIMIDO	METILDOPA 500MG	10.000	
125.	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG	8.000	
126.	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 2ML INJ	100	
127.	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	1.000	
128.	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	5.000	
129.	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG	2.000	
130.	TUBO	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 50GR	250	
131.	COMPRIMIDO	MIDAZOLAN	500	
132.	AMPOLA	MIDAZOLAN INJETAVEL 15MG/3ML	150	
133.	AMPOLA	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	150	
134.	AMPOLA	NAUSEDRON INJETAVEL	150	
135.	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO 20MG	30.000	
136.	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	50.000	
137.	FRASCO	NIMESULIDA 50MG/ML	750	
138.	TUBO	NISTATINA CREME 60GR (25.000UI/G)	500	
139.	VIDRO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML	750	
140.	AMPOLA	NORETISTERONA 50+ESTRADIOL 5MG	250	
141.	COMPRIMIDO	NORFLORXACINO 400MG	35.000	
142.	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG	200.000	
143.	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG 10ML	150	
144.	AMPOLA	ONDANSETRONA	150	
145.	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML	1.200	
146.	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG	100.000	
147.	AMPOLA	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	150	
148.	AMPOLA	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	150	
149.	AMPOLA	PENICILINA PROCAINA 400.000UI	150	
150.	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	10.000	
151.	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG	5.000	
152.	AMPOLA	PROFENID 50MG INJETAVEL	150	
153.	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG	8.000	
154.	AMPOLA	PROMETAZINA 50MG INJETAVEL	250	
155.	COMPRIMIDO	PROPANOLOL 40MG	100.000	
156.	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10MG	25.000	
157.	COMPRIMIDO	SELOZOK 50MG	5.000	
158.	COMPRIMIDO	SERTRALINA 25MG	10.000	
159.	COMPRIMIDO	SIMETICONA	7.000	
160.	FRASCO	SIMETICONA 500MG	300	
161.	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG	120.000	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

162.	FRASCO	SORINE	500	
163.	COMPRIMIDO	SULFAMETOZOL + TRIMETROPINA 400/80MG	20.000	
164.	COMPRIMIDO	SULFANALAZINA 500MG	5.000	
165.	AMPOLA	SULFATO DE ATROPINA 0,250MG/ML 1ML	150	
166.	FRASCO	SULFATO DE SALBUTAMOL 4MG	4.000	
167.	AMPOLA	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	150	
168.	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG	30.000	
169.	COMPRIMIDO	TETRACICLINA 500MG	5.000	
170.	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	250	
171.	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	5.000	
172.	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	5.000	
173.	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80MG	5.000	



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ANEXO III

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.327/0001-39, com sede na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro, São José do Cerrito, SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na Rua, Bairro, em

O Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr., portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório, correlato à Pregão Presencial nº 39/2013, aberta em / / 2013 e homologada em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA POPULAR, A SEREM RETIRADOS PELOS USUÁRIOS DO SUS NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S).

De Entrega(s) – de acordo com solicitação das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) de acordo com a emissão da Nota Fiscal.

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta: conforme as seguintes fontes de recurso:

22.01.2045.3.3.90.00.00.00.00.00 (3)

22.01.2048.3.3.90.00.00.00.00.00.(10)(11)(12);

22.01.2050.3.3.90.00.00.00.00.00(16)

22.01.2052.3.3.90.00.00.00.00.00(23)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

22.01.2053.3.3.90.00.00.00.00(28)

Lei Municipal n. 902/2012 de 19 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, seu anexo e do presente Contrato;

7.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.1 Provisório, em até 15 (quinze) dias, contados da(s) data(s) da(s) entrega(s) para efeito de verificação e posterior aceitação;

8.2 Definitivo, em até 30 (trinta) dias da recepção, após a verificação da qualidade do produto e conseqüente aceitação;

8.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de São José do Cerrito, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2013. A sua validade será da data da sua assinatura, até 31/12/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

O CONTRATANTE, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº. 817/2009, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Cerrito (SC), em de de 2013.

Neuri Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Empresa Contratada
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF